



CÂMARA MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU

Poder Legislativo Municipal

PARECER Nº 022/2026 de 01 de abril de 2026.

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

REFERÊNCIA: Projeto de Lei nº 021/2026

AUTOR: Poder Executivo Municipal

ASSUNTO: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Saudade do Iguaçu, para o exercício de 2026, no valor de R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais).

PARECER: FAVORÁVEL

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 021/2026, de iniciativa do Chefe do Poder Executivo Municipal, tem por finalidade autorizar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Saudade do Iguaçu para o exercício de 2026, no valor total de R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais), destinado ao reforço de dotações orçamentárias vinculadas ao Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, conforme detalhamento constante da proposição.

Conforme a Mensagem nº 021/2026, encaminhada pelo Poder Executivo Municipal, os recursos serão aplicados na seguinte finalidade:

1. **R\$ 1.300.000,00:** destinados ao Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, para a construção de 10 (dez) unidades habitacionais com área de 47,00m², no âmbito do Programa Casa Fácil PR, conforme Convênio nº 170/2026 – COHAPAR.

Os recursos para cobertura do crédito adicional suplementar são provenientes do excesso de arrecadação, conforme disposto no art. 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/1964, oriundos do Convênio nº 170/2026 – COHAPAR.

O projeto foi encaminhado a esta Casa Legislativa por meio do Ofício nº 039/2026, do Prefeito Municipal Rogério Gallina, protocolado sob o nº 000041/2026, em 30 de março de 2026, às 10:48:03, acompanhado da respectiva mensagem e minuta legislativa.

A matéria foi lida no expediente da 6ª Sessão Ordinária de 2026, realizada em 30 de março de 2026, ocasião em que o Presidente da Câmara Municipal encaminhou o Projeto de Lei nº 021/2026 às Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças e Orçamento, para apresentação de parecer conjunto, com vistas à Assessoria Jurídica, fixando-se o prazo de 08 (oito) dias para subsidiar a análise das comissões e a posterior deliberação do Plenário.

CNPJ 00.791.289/0001-04

Rua Valentin Olivo, 727 - Telefone: 0800 090 6545

CEP: 85568-000 - Saudade do Iguaçu - Paraná

E-mail: legislativo@saudadedoiguacu.pr.leg.br - Site: www.saudadedoiguacu.pr.leg.br





CÂMARA MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU

Poder Legislativo Municipal

II – ANÁLISE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

a) Constitucionalidade e Legalidade

A proposição encontra-se em estrita consonância com os preceitos constitucionais, em especial o art. 165, § 8º, da Constituição Federal, que admite a abertura de créditos suplementares. A matéria observa rigorosamente os requisitos da Lei Federal nº 4.320/1964 e os limites da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000), garantindo a transparência e a responsabilidade na gestão fiscal.

A iniciativa legislativa é legítima e de competência privativa do Chefe do Poder Executivo Municipal, conforme estabelece o Art. 28, § 1º, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Saudade do Iguaçu. Não foram identificados vícios de iniciativa ou de forma, e a tramitação seguiu rigorosamente os ritos estabelecidos no Regimento Interno desta Casa de Leis.

b) Técnica Legislativa e Redação

O texto do projeto foi redigido com clareza, objetividade e precisão, atendendo aos ditames da técnica legislativa. A ementa descreve de forma fidedigna o conteúdo da norma, as dotações estão organizadas por órgãos e unidades de maneira técnica, e a exposição de motivos (Mensagem nº 021/2026) fundamenta adequadamente a necessidade e a destinação pública dos recursos.

Conclusão da CCJ: Diante da inexistência de óbices jurídicos ou constitucionais, esta Comissão emite parecer favorável à aprovação do Projeto de Lei nº 021/2026, por sua plena legalidade e higidez técnica.

III – ANÁLISE DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

a) Mérito Financeiro e Orçamentário

O crédito adicional suplementar solicitado por meio do Projeto de Lei nº 021/2026 tem por finalidade reforçar dotações orçamentárias do **Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social**, vinculado à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, atendendo à necessidade de execução de políticas públicas habitacionais no exercício financeiro de 2026.

O valor total proposto é de **R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais)**, destinado à seguinte despesa:

1. Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social (R\$ 1.300.000,00)

- **Obras e Instalações:** destinados à construção de 10 (dez) unidades habitacionais com área de 47,00m², no âmbito do Programa Casa Fácil PR, conforme Convênio nº 170/2026 – COHAPAR.

A suplementação proposta mostra-se necessária e compatível com o interesse público, assegurando a ampliação do acesso à moradia digna, por meio da implementação de ações habitacionais voltadas à população, contribuindo para a melhoria das condições de vida e redução do déficit habitacional no município.





CÂMARA MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU

Poder Legislativo Municipal

b) Origem dos Recursos

A abertura do crédito adicional suplementar prevista no Projeto de Lei nº 021/2026 encontra amparo legal no art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/1964, sendo custeada exclusivamente por **excesso de arrecadação**, conforme demonstrado no projeto.

Os recursos estão assim distribuídos:

1. Excesso de Arrecadação – Exercício de 2026

- **Natureza da Receita:** 2.4.2.2.99.0.1.16.00
- **Descrição:** Convênio COHAPAR nº 170/2026 – Unidades Habitacionais
- **Fonte 998 – Convênio 170/2026 COHAPAR – Unidades Habitacionais:** R\$ 1.300.000,00

Total do Excesso de Arrecadação: R\$ 1.300.000,00

O total dos recursos corresponde integralmente ao valor do crédito adicional suplementar autorizado pelo Projeto de Lei nº 021/2026, demonstrando a regularidade da fonte de custeio e o equilíbrio orçamentário da proposta.

CONCLUSÃO DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

A abertura do crédito adicional suplementar proposta no Projeto de Lei nº 021/2026, no valor total de R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais), encontra-se plenamente amparada pela legislação vigente, especialmente pela Lei Federal nº 4.320/1964, estando devidamente justificada quanto ao interesse público, à origem dos recursos e à sua aplicação.

IV – CONCLUSÃO DAS COMISSÕES

As Comissões, reunidas de forma conjunta, concluem que o Projeto de Lei nº 021/2026 encontra-se regular quanto aos aspectos constitucionais, legais, regimentais, financeiros e orçamentários, mostrando-se adequado, necessário e tecnicamente compatível com os instrumentos de planejamento e controle orçamentário do Município, notadamente o Plano Plurianual 2026–2029 (Lei Municipal nº 1.645/2025), a Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2026 (Lei Municipal nº 1.646/2025) e a Lei Orçamentária Anual de 2026.

Diante do exposto, as Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças e Orçamento opinam pela **APROVAÇÃO** da matéria, por entenderem que o projeto se encontra apto a seguir para deliberação do Plenário, observados os trâmites regimentais desta Casa de Leis.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, Plenário Vereador Ângelo Zanesco, em 01 de abril de 2026.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA (CCJ)

Presidente:

João Pedro Hartmann

CNPJ 00.791.289/0001-04

Rua Valentin Olivo, 727 - Telefone: 0800 090 6545

CEP: 85568-000 - Saudade do Iguaçu - Paraná

E-mail: legislativo@saudadedoiguacu.pr.leg.br - Site: www.saudadedoiguacu.pr.leg.br





CÂMARA MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU

Poder Legislativo Municipal

Membros:

Delci Bazzanella Nath
Laudemir Piontkoski

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO (CFO)

Presidente:

Edelvan Lazare

Membros:

Delci Bazzanella Nath
João Pedro Hartmann





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6B43-24FB-A117-8771

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LAUDEMIR PIONTKOSKI (CPF 021.XXX.XXX-06) em 01/04/2026 13:44:52 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ EDELVAN LAZARE (CPF 073.XXX.XXX-82) em 01/04/2026 17:13:31 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ JOÃO PEDRO HARTMANN (CPF 086.XXX.XXX-45) em 01/04/2026 20:57:03 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ DELCI BAZZANELLA NATH (CPF 711.XXX.XXX-72) em 06/04/2026 07:36:17 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmsaudadedoiguacu.1doc.com.br/verificacao/6B43-24FB-A117-8771>